

Salvador, 18 de junho de 2019.

Para: Superintendência de Gestão Administrativa
Sr. Frederico Wellington Silveira Soares

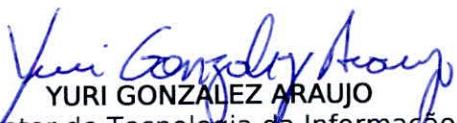
DESPACHO

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, como é de conhecimento de V.Sa., o projeto do HACKATHON MPBA 2019 foi aprovado em reunião com a Procuradora Geral de Justiça e com o presidente do CETI. Na exposição do mesmo, foi apresentada a possibilidade da captação de patrocínio por meio de empresas públicas e/ou privadas. Para realização do evento, estimamos um custo de R\$ 150.000,00 englobando alimentação, mobiliário, premiação, publicidade e outros itens operacionais.

Diante do exposto acima, gostaríamos de solicitar um parecer desta Superintendência de Gestão Administrativa sobre captação desses patrocínios através de um edital de chamamento público, nos moldes dos anexados a este expediente.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.


YURI GONZALEZ ARAUJO
Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.19918/2019** Original
Data: 18/6/2019 Hora:14:54
Qt.Vol.: Recebido por: mariana.abreu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,

Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550

Telefone: (86) 3215-5960 www.ufpi.br/paec

**EDITAL Nº 11/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA OS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UFPI 2018.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de materiais ou benefícios de interesse da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de **patrocínio** por empresas públicas e/ou privadas, para a realização dos Jogos Universitários da UFPI (JUFPI/2018). O JUFPI/2018 é um evento esportivo de extensão realizado pela UFPI através de uma ação conjunta coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC.

1.2. O **patrocínio** se dará em troca de divulgação da marca da(s) empresa(s) patrocinadora(s) em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, atendendo as demais exigências abaixo previstas e respeitando a Instrução Normativa nº 1/2018 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2018” da Advocacia Geral da União (AGU).

2. DO EVENTO

O JUFPI/2018 será organizado pela Universidade Federal do Piauí, através de uma ação conjunta da PRAEC e da PREXC, com colaboração das direções dos Centros e dos *Campi* fora de sede da UFPI, do Departamento de Educação Física da UFPI, do Diretório Central dos Estudantes – DCE e dos Centros Acadêmicos. Será disputado em 10 (dez) modalidades esportivas, categorias “masculino” e/ou “feminino”: *Corrida de 5Km, Basquete, Natação, Futsal, Handebol, Badminton, Tênis de mesa, Vôlei de praia, Vôlei de quadra, Dança*.

Além de incentivar a prática de esportes e a conscientização da importância da prática de atividades físicas, o JUFPI/2018 deverá contribuir para aproximação do ser humano, de seu relacionamento, do incentivo ao coleguismo, ao espírito de coletivismo e também ao incentivo à formação de novas lideranças no espaço acadêmico, e desta forma, ratificar o compromisso da UFPI com o esporte universitário, a fim de que este possa ressignificar os valores sociais, esportivos e culturais dos estudantes.

2.1 Finalidades:

- I. Promover a ampla mobilização dos estudantes, docentes e funcionários em torno do esporte estudantil, por meio da participação em diversas modalidades esportivas.
- II. Propiciar a integração sócio-esportiva e cultural entre os estudantes, estreitando os laços de amizade e congregando-os em um evento esportivo de qualidade.
- III. Contribuir para a elevação da qualidade de vida e para o processo de formação integral dos estudantes, professores e funcionários, socializando o conhecimento sobre a importância da atividade física, da cultura e do lazer na vida do ser humano.

2.2. Objetivos:

- I. Despertar e revigorar o interesse dos estudantes em competições esportivas.
- II. Promover a integração sócio-esportiva entre os estudantes da UFPI.
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;
- IV. Estimular o desenvolvimento técnico esportivo dos estudantes;
- V. Facilitar a aproximação e confraternização de acadêmicos dos vários cursos da UFPI, por meio de uma competição levada avante com respeito ao adversário, vencido ou vencedor.
- VI. Oportunizar a participação de universitários/atletas em competições com nível técnico mais elevado de forma a estimular o desenvolvimento técnico esportivo de atletas e dirigentes.

3. DOS ÍTENS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA UFPI

3.1. Os interessados em patrocinar o JUFPI/2018 poderão optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com os ITENS abaixo, com respectivos valores estimados e contrapartidas, previstas a seguir:

ITEM 01: “CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DO PIAUÍ”

ITEM PARA PATROCÍNIO	Atração musical de “Gênero Sertanejo Universitário” ou similar, comprovadamente do Piauí, para compor as apresentações do palco principal da solenidade de encerramento do evento, prevista para o dia 19/10/2018, de acordo com programação estabelecida pela PRAEC. O repasse do cachê deverá ser feito diretamente ao artista/banda contratado pela empresa, sob condições negociadas entre empresa patrocinadora contratante e contratado. <i>Valor estimado R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).</i>
-------------------------	---

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<p>Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais).</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento.</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.</p>
-----------------------------	---

ITEM 02: "OUTDOORS PARA DIVULGAÇÃO"

ITEM PARA PATROCÍNIO	<p>Serviço de divulgação do JUFPI/2018, por meio de outdoor. O pagamento deverá ser feito diretamente com a empresa contratada. Deverá ser firmado contrato entre empresa patrocinadora e a empresa executora do serviço. <i>Valor estimado para 6 outdoor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).</i></p>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<p>Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais).</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento.</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.</p>

ITEM 03: "CAMISAS DO EVENTO"

ITEM PARA PATROCÍNIO	<p>Confecção de 100 (cem) camisas (tamanhos P, M, G e GG) do JUFPI 2018, para utilização da organização e staff do evento. O pagamento deverá ser feito diretamente com a empresa contratada. <i>Valor estimado R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).</i></p>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<p>Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais).</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento.</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.</p>

ITEM 04: "GARRAFAS TIPO SQUEEZE"

ITEM PARA PATROCÍNIO	<p>Confecção de 1.200 (mil e duzentas) garrafas do JUFPI 2018, para distribuição aos atletas que participarão do evento. O pagamento deverá ser feito diretamente com a empresa contratada. <i>Valor estimado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).</i></p>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<p>Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais).</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento.</p> <p>Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.</p>

ITEM 05 “CONTRATAÇÃO DE BUFFET”

ITEM PARA PATROCÍNIO	Contratação de serviço de Buffet (coquetel simples para 300 pessoas), para a(s) solenidade(s) de abertura ou encerramento do JUFPI/2018. O pagamento deverá ser feito diretamente com a empresa contratada. <i>Valor estimado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).</i>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais). Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento. Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.

ITEM 06: “ITENS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEÕES”

ITEM PARA PATROCÍNIO	Compra ou doação de itens para premiação dos campeões das modalidades do JUFPI/2018. O tipo de produto deverá ter acordo prévio com a organização do evento. No caso de compra, deverá ser firmado contrato entre empresa patrocinadora e a empresa executora do serviço. <i>Valor estimado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).</i>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais). Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento. Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.

ITEM 07: “ARBITRAGEM”

ITEM PARA PATROCÍNIO	Contratação de árbitros para as modalidades individuais: badminton, corrida, natação e tênis de mesa; <i>Valor estimado R\$ 3.000,00 (Três mil reais).</i>
ITEM PARA PATROCÍNIO	Contratação de árbitros para as modalidades coletivas: basquete, handebol, futsal, vôlei de praia e voleibol; <i>Valor estimado R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).</i>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	Veiculação de logomarca da empresa nos materiais de divulgação do JUFPI (Impressos, Audiovisuais). Disponibilização de espaço para colocação de material de divulgação da empresa no local do evento. Disponibilização de espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais.

3.2. As empresas interessadas **podem se inscrever em 01 (um) ou mais itens**, de acordo com seu interesse de divulgação, e **serão selecionadas todas as propostas que atendam ao edital**.

3.3. As empresas interessadas em participar com patrocínio em qualquer um dos itens ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do projeto, respeitando a Instrução Normativa nº 1/2018 da

Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2018” da Advocacia Geral da União (AGU). Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de stand da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a mesma deverá se responsabilizar pela estrutura e pela confecção da arte e impressão do material, montagem de estrutura e demais despesas, não tendo a UFPI qualquer responsabilidade pelos materiais.

3.3. Após a seleção da empresa patrocinadora, será celebrado um termo de parceria, assinado por representante legal da empresa e representante legal da Universidade Federal do Piauí (Anexo II).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar da seleção de patrocinadores feita pela UFPI, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao evento.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;
- V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;
- VII. A apresentação da proposta, pela Interessada, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O período de inscrição será entre 08 de Agosto a 06 de Setembro de 2018, em horário comercial.

5.2. O prazo de validade das propostas de patrocínio se expirará na data da solenidade de encerramento e premiação do JUFPI 2018.

5.3. O Formulário de inscrição e a documentação deve ser entregue em envelope lacrado e encaminhados, via Protocolo Geral da UFPI, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFPI, localizada no Campus Universitário Ministro

Petrônio Portella, Bairro Iringa, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550, de segunda à sexta-feira no período entre 08 de Agosto a 06 de Setembro de 2018, em horário comercial.

6. DO PROCEDIMENTO PARA DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1. O Formulário de Inscrição e documentação serão analisados pela Coordenação Geral do evento, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o JUFPI/2018, de acordo com o interesse e conveniência da Instituição.

6.2. Os itens de seleção deverão ser atendidos de acordo com o edital.

6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site da PRAEC/UFPI (www.ufpi.br/prae) em até 10 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

6.4. Solicitações de recursos serão aceitas até data de 2 dias após a publicação do resultado no site da UFPI.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFPI por meio do e-mail prae@ufpi.edu.br, colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Patrocínio JUFPI 2018.

7.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Universidade Federal do Piauí. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

7.4. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério do coordenador do evento ou pessoa por ele designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

7.6. A divulgação das empresas patrocinadoras deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1/2018 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2018" da Advocacia Geral da União (AGU).

Teresina-PI, 07 de Agosto de 2018



Prof.^a Dr.^a Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

**ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2018 PARA
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – JOGOS UNIVERSITÁRIOS UFPI 2018**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDERECO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS):

NOME	
CARGO	
CPF	
NOME	
CARGO	
CPF	

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. ÍTENS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma Cota, da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s):

- () ÍTEM 1 - "contratação de artistas do Piauí" “Sertanejo Universitário” – Cota Única
() ÍTEM 2 - "contratação de serviços de divulgação, Outdoor" – Quantidade de Cotas (____)
() ÍTEM 3 "confecção de camisas do evento" – Quantidade de cotas (____)
() ÍTEM 4 "confecção de garrafas do tipo squeeze" – Quantidade de cotas (____)
() ÍTEM 5 - "contratação de Buffet" – Cota Única
() ÍTEM 6 - "Compra de itens para premiação" – Quantidade de cotas (____)
() ÍTEM 7 - "Arbitragem" – Quantidade de cotas (____)

3. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de Item, conforme previsão no item 3 do Edital.

4. O Interessado declara que os documentos comprobatórios constantes no item 5 do edital encontram-se anexos a este Formulário.

5. O interessado declara que está ciente que deverão ser respeitadas a Instrução Normativa nº 1/2018 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2018” da Advocacia Geral da União (AGU).

6. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II (MODELO)
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo nº 23111.039395/2018-09

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A _____ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

De um lado, a _____ pessoa jurídica de direito _____, com sede à rua _____, nº ___, no município de ___, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **PATROCINADOR**, neste ato representada por seu _____, Sr._____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições. E, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, no município de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/001-34, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **José Arimatéia Dantas Lopes**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, no uso das atribuições.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato de Patrocínio de acordo com a Lei nº 8.666/93 aplicável no que couber, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pelo **PATROCINADOR** à Universidade Federal do Piauí para a participação no Evento “**JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UFPI 2018**”, a ser realizado no período de 12 de Setembro a 19 de Outubro de 2018, nas dependências da UFPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

2.1 - A **BENEFICIÁRIA** se compromete em utilizar o ITEM concedido a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula primeira, em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº 11/2018;

2.2 - A **BENEFICIÁRIA** disponibilizará, como contrapartida, a veiculação da logomarca do **PATROCINADOR** nos materiais de divulgação do evento (impresso, audiovisuais), em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observada as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 11/2018;



2.3 - Disponibilizar espaço para colocação de material de divulgação do PATROCINADOR no local do evento;

2.4 - Disponibilizar espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais do PATROCINADOR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 - O PATROCINADOR se compromete a entregar o(s) ITEM(S) de patrocínio adquirido(s), nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 11/2018;

3.2 - O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela BENEFICIÁRIA, conforme item 3.3, do Edital de Chamamento Público nº 11/2018, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato;

3.3 - O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento;

3.4 - O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do BENEFICIÁRIO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOGOMARCAS

4.1 - O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato;

4.2 - A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela BENEFICIÁRIA, somente nos dias em que ocorrer o evento.

4.3 - Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

4.4 - Caso o PATROCINADOR resolva patrocinar integralmente o evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação pelo mesmo período, em caso de adiamento da realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas cláusulas deste instrumento;
- b) cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2 - Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer dos motivos acima, ficará a BENEFICIÁRIA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A BENEFICIÁRIA providenciará, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, Subseção de Teresina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

NOME
PATROCINADOR

José Arimatéia Dantas Lopes
UFPI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 0001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DO 10º CORREDOR CULTURAL DE JUIZ DE FORA

A Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de Propostas de Patrocínio, visando à realização do 10º Corredor Cultural de Juiz de Fora, previsto para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2018.

PREÂMBULO

O Corredor Cultural surgiu em 2009, seguindo a tendência das “Viradas Culturais”. O evento se consolidou no mês de maio como uma celebração do aniversário de Juiz de Fora, que é comemorado no dia 31 daquele mês, ostentando um formato múltiplo e eclético, que contempla as mais variadas expressões artísticas. Ao longo de suas nove edições, mais de 800 atrações foram oferecidas ao público, com enorme sucesso.

Em 2017, o formato passou por modificações que enriqueceram e diversificaram sua grade de eventos, com a participação ativa da classe artística na seleção das atrações. Foi aberto chamamento público para seleção de propostas de artistas e produtores das áreas da cultura como música, dança, circo, teatro, cinema, fotografia, artes plásticas, gastronomia, cultura popular, moda, games e outras, apresentadas em formato de feiras, oficinas, mostras, shows e demais eventos de caráter artístico.

A expectativa para este novo modelo foi ampliar o alcance popular do evento e sua pluralidade de linguagens, em um processo transparente e democrático, oferecendo uma programação cultural diversificada, acessível e de qualidade.

Em todas as suas edições, o Corredor Cultural foi integralmente patrocinado pela Prefeitura de Juiz de Fora e pela Funalfa. A iniciativa da Administração Pública, de oportunizar a participação de interessados no patrocínio do evento, visa assegurar a toda a comunidade a continuidade de um projeto de sucesso, garantindo que sua programação continue se ampliando, formando público, celebrando a diversidade cultural e fomentando a cadeia produtiva da cultura no município e região.

1. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para celebração de termo de compromisso de patrocínio, visando à realização do 10º Corredor Cultural de Juiz de Fora.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. O evento Corredor Cultural está previsto para acontecer nas datas de 14, 15 e 16 de dezembro de 2018, no Município de Juiz de Fora, e contemplará as atividades devidamente selecionadas pela Funalfa através de cadastramento público de projetos, divulgado no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2018.

2.1.1. Na eventualidade de os contemplados no processo seletivo mencionado no subitem

anterior não manifestarem interesse em participar das atividades do Corredor Cultural, ou havendo disponibilidade de recursos, a Funalfa poderá realizar o evento com a participação de novos interessados, respeitadas as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Eventuais alterações no cronograma de execução do evento serão divulgadas através de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço web <pjf.mg.gov.br/funalfa>.

3. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.1. A captação de recursos poderá ocorrer através de:

- a) incentivo fiscal, nos termos da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet); ou
- b) patrocínio direto.

3.1.1. Para atendimento ao disposto no subitem 3.1, a, o projeto referente ao 10º Corredor Cultural encontra-se devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura, e registrado sob o número Pronac 177718.

3.2. Os interessados que optem por patrocinar o evento através da Lei Rouanet terão direito à isenção fiscal do valor patrocinado, nos termos da Lei.

3.3. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receitas da Funalfa e serão aplicados na promoção, organização e execução do evento 10º Corredor Cultural.

4. DOS VALORES

4.1. O valor total previsto para realização do evento, para fins de captação de recursos, é de R\$571.235,38 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

4.1.1. Caso o montante previsto para captação não seja atingido, o evento poderá ser realizado com o valor mínimo de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4.1.2. A Funalfa poderá investir até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) de recursos próprios para garantir a realização do evento, na hipótese de não serem captados, na íntegra, os valores mínimos projetados no subitem 4.1.1.

4.2. Os recursos empregados na execução do evento correrão à conta da dotação orçamentária 13.392.0006.2024.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. A Proposta de Patrocínio poderá contemplar 04 (quatro) cotas monetárias, vide tabela:

Tipo de cota	Valor do investimento
Apoio	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Bronze	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prata	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ouro	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

5.2. Serão disponibilizadas quantas cotas forem o número de interessados, podendo uma mesma proponente oferecer até uma proposta por tipo de cota.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do cadastramento todas as pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada e que não incidam nas restrições previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.1. A proponente deverá, ainda, apresentar a declaração constante do anexo II deste Edital, atestando:

- a) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Não trazer prejuízos à sociedade e ao meio ambiente sustentável;
- c) Não provocar maus-tratos em animais;
- d) Não promover quaisquer tipos de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- e) Não possuir cunho exclusivamente religioso e/ou político-partidário, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- f) Não envolver fabricação de armamentos;
- g) Não possuir vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Não comercializar, expor ou veicular material pornográfico;
- i) Não estar em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- j) Não possuir qualquer pendência referente à documentação jurídico/fiscal/trabalhista;
- l) Não exercer ou estar relacionada com atividade ilegal ou que possa colocar em risco a imagem institucional da Funalfa e do Município de Juiz de Fora.

6.2. A proponente deverá instruir a proposta com os elementos e documentos necessários à confirmação de sua regularidade documental e fiscal e de sua capacidade econômico-financeira, nas condições estipuladas no item 8.2 deste Edital, de forma a assegurar à Funalfa a

exequibilidade da proposta e viabilidade de seu efetivo cumprimento.

6.3. Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 5.1.

7. DA ATIVAÇÃO E VEICULAÇÃO DA MARCA

7.1. Na condição de patrocinadores do evento, assistirá às proponentes selecionadas o direito de exibição de sua marca comercial, nos termos declinados no item 7.2.

7.2. Os quantitativos para cada tipo de ativação por cota serão definidos de acordo com a tabela abaixo:

Contrapartidas oferecidas	Cotas contempladas
BANNERS FACHADA: 5 unidades de 8,5 x 1,5m, a serem instaladas na fachada do Paço Municipal (esquina da Avenida Rio Branco com a Rua Halfeld);	Ouro
BOTTONS: 3.000 adesivos de 7 x 7cm a serem distribuídos durante a realização dos eventos;	
WIND BANNERS: 20 unidades de 3,5 x 0,5m, a serem dispostas em locais públicos durante a realização dos eventos;	
IMPRENSA: uma representante da Patrocinadora será convidada para a coletiva de imprensa de lançamento do Corredor Cultural;	
BANNERS MÓVEIS: 10 unidades de 0,6 x 0,9m, a serem dispostas em espaços onde forem realizados eventos;	Ouro e Prata
BANNER PRAÇA: 1 unidade de 4,3 x 1,5m, a ser instalada na entrada da Praça Antônio Carlos (Avenida Getúlio Vargas);	
FOLDERS: 10.000 unidades contendo a programação do Corredor Cultural, a serem distribuídas durante a realização dos eventos;	Ouro, Prata e Bronze
HOTSITE: endereço virtual, em versão desktop e mobile, contendo a programação completa do evento;	Ouro, Prata, Bronze e Apoio
CITAÇÃO: as patrocinadoras serão citadas na abertura de todos os eventos.	Ouro, Prata, Bronze e Apoio

7.3. A proponente poderá realizar outras ações de marketing e ativação de marca no âmbito do Corredor Cultural, às próprias expensas, mediante prévia aprovação da Comissão Especial de Avaliação da Funalfa, referida no item 9.1 da Cláusula Nona deste edital.

7.3.1. O quantitativo e as formas de ativações permitidas serão definidos mediante a categoria de patrocínio escolhida pela proponente, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação.

7.3.2. O cadastramento e organização de eventuais pontos de venda e distribuição de brindes observarão as recomendações da Secretaria de Atividades Urbanas da Prefeitura de Juiz de Fora – SAU, e serão de responsabilidade do parceiro.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

8.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar Proposta de Patrocínio junto ao setor de Protocolo da Funalfa, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2234, 2º andar, entre os dias 01 e 07 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e de 14h às 17h.

8.2. As proponentes deverão instruir sua Proposta de Patrocínio com a seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- c) cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- d) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da proponente;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, firmada por representante legal devidamente constituído, de que a proponente possui disponibilidade financeira para fazer frente ao patrocínio do evento, nos termos da proposta realizada, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- i) declaração, firmada por representante legal devidamente constituído, de que a proponente não incide nas demais restrições referidas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, conforme modelo constante do anexo II deste Edital;
- j) carta de apresentação de proposta de patrocínio, preenchida e assinada pelo representante legal da proponente, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do anexo III deste Edital;
- l) formulário de oferta de proposta de patrocínio preenchido, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital.

8.3. Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados em envelope lacrado etiquetado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCINADORES – 10º CORREDOR CULTURAL

NOME DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL

8.4. Deverá ser apresentado um conjunto completo de documentos para cada Proposta de Patrocínio em disputa, mesmo que as proponentes participem da disputa por mais de uma cota.

8.5. As proponentes se responsabilizam, integralmente, pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções cíveis e criminais cabíveis.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

9.1. A seleção das Propostas de Patrocínio será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

9.2. A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores da Funalfa a serem designados através de publicação no Diário Oficial do Município.

9.3. As propostas recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação, que se pronunciará acerca das condições de habilitação de todas as proponentes, à luz do disposto no Cláusula Oitava deste Edital.

9.3.1. Para cumprimento do disposto no item 9.3, a Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais, inclusive para verificação da capacidade econômica e financeira das proponentes para honrar as obrigações assumidas.

9.3.2. A proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos questionamentos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, devendo fazê-lo por escrito, através do e-mail <funalfa.projeto@gmail.com>.

9.3.3. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas.

9.3.3.1. Caso uma proponente, em sua inscrição, exija exclusividade no seu segmento de atuação, ou caso a soma total das propostas recebidas ultrapasse os limites previstos na IN nº 5, de dezembro de 2017, do Ministério da Cultura, a Comissão Especial de Avaliação selecionará as propostas observando os seguintes critérios:

a) Maior cota de patrocínio;

b) Sorteio.

9.4. Caso as propostas não atendam às exigências previstas neste Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação as considerará inabilitadas.

9.5. Após a seleção das proponentes, a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Superintendente da Funalfa, para a devida homologação do procedimento e consequente publicação no Diário Oficial do Município.

9.6. A Comissão Especial de Avaliação fundamentará todas as suas decisões com base no interesse público e na legislação de referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão da Comissão Especial de Avaliação caberá recurso, a ser interposto no prazo de 04 (quatro) dias a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

10.1.1. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail <funalfa.projeto@gmail.com>, subscrito por representante legal do Recorrente, à Comissão Especial de Avaliação, que deverá pronunciar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2. Da decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação não caberá novo recurso.

11. DA CONTRATUALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Cumpridas as formalidades referidas no item 9.5, a Comissão Especial de Avaliação convocará as proponentes selecionadas para assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, constante do anexo V deste Edital.

11.2. As proponentes selecionadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio na conta, sob pena de invalidação da respectiva Proposta de Patrocínio e da eventual seleção da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, ainda se sujeitando aos termos do item 11.4.

11.3. Patrocínios diretos deverão ser depositados na conta Banco do Brasil Ag. 2592-5 Cc. 41.451-4 e patrocínios através de incentivo fiscal na conta Banco do Brasil Ag. 0024-8 Cc. 122.837-4.

11.4. A proponente selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos a respeito do edital através do e-mail <funalfa.projeto@gmail.com>, especificando, no campo apropriado para assunto: "Edital de Cadastramento de Patrocínios – 10º Corredor Cultural", ou pelo telefone (32) 3690-2307.

12.2. A realização do evento fica condicionada à captação de recursos no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração sobre disponibilidade financeira

Anexo II – Declaração sobre inexistência de impedimentos

Anexo III – Carta de apresentação de proposta de patrocínio

Anexo IV – Formulário de oferta de proposta de patrocínio

Anexo V – Minuta de Termo de Compromisso de Patrocínio.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JR.

Superintendente
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Observação: Este documento é apenas uma referência. Readeque-o conforme sua necessidade.

ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

[IDENTIFICAÇÃO DA PROponente], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito no CPF sob o nº [.....], DECLARA, para todos os fins, que dispõe de recursos financeiros para honrar, integral e tempestivamente, todas as obrigações previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, [...] de [.....] de 2018.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Observação: Este documento é apenas uma referência. Readeque-o conforme sua necessidade.

ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito no CPF sob o nº [.....], DECLARA, para todos os fins, que:

- a) Não emprega menor de ~~dez~~ito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Não traz prejuízos à sociedade e ao meio ambiente sustentável;
- c) Não provoca maus-tratos em animais;
- d) Não promove quaisquer tipos de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- e) Não possui cunho exclusivamente religioso e/ou político-partidário, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- f) Não envolve fabricação de armamentos;
- g) Não possui vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Não comercializa, expõe ou veicula material pornográfico;
- i) Não está em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvênci~~a~~, nem processo de dissolução ou liquidação;
- j) Não possui qualquer pendênci~~a~~ referente à documentação jurídico/fiscal/trabalhista;
- l) Não exerce nem está relacionada com atividade ilegal ou que possa colocar em risco à imagem institucional da Funalfa e do Município de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, [...] de [.....] de 2018.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Observação: Este documento é apenas uma referência. Readeque-o conforme sua necessidade.

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito no CPF sob o nº [.....], vem apresentar proposta de patrocínio ao evento 10º Corredor Cultural, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua fiel representação, habilitação jurídica e regularidade fiscal, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de 01 (uma) cota do tipo [ESCOLHER ENTRE: OURO, PRATA, BRONZE OU APOIO] no valor de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTERNO)].

Juiz de Fora, [....] de [.....] de 2018.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE OFERTA DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO/OCUPAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

COTA DE PATROCÍNIO

- APOIO – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) BRONZE – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 PRATA – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) OURO – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DESEJA EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO?

- NÃO SIM

DECLARAÇÃO:

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], responsável legal pela proposta, declaro conhecer e concordar com os termos do Edital de Chamamento Público ao qual se refere este formulário de inscrição. Declaro ainda que respondo pela veracidade das informações indicadas no presente.

Juiz de Fora, [...] de [.....] de 2018.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
E [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA],
VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA
A REALIZAÇÃO DO 10º CORREDOR CULTURAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE, Fundação Pública inscrita no CNPJ sob o nº 20.429.437/0001-52, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.234, Centro, Nesta, CEP 36016-310, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JÚNIOR**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada FUNALFA, e [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA], pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº [.....], estabelecida no endereço [.....], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº [.....], inscrito no CPF sob o nº [.....], doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Patrocínio, à luz dos preceitos insculpidos na lei 8.666/93 e com base nas cláusulas contidas no Edital de Chamamento Público de Propostas de Patrocínio nº0001/2018 – 10º Corredor Cultural, publicado no Diário Oficial do Município em 01/11/2018, e conforme justificativas e demais elementos constantes do processo administrativo nº 008997/2018 vol.01, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração entre os partícipes, mediante a comunhão de esforços, para a realização do evento 10º Corredor Cultural, devendo ser observada a legislação vigente e demais regulamentos expedidos pela FUNALFA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Propostas de Patrocínio nº0001/2018 – 10º Corredor Cultural e na Proposta aprovada, os quais integram o presente Termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2.2 A PATROCINADORA se compromete a transferir, à FUNALFA, o valor total de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTENSO)], referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta, mediante depósito na conta indicada no item 2.4 deste Termo.

2.3 A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à FUNALFA o valor acima descrito no item 2.2 em caráter irrevogável e irretratável.

2.4 O pagamento da(s) cota(s) será efetuado por meio de depósito identificado na conta corrente [.....], agência [.....], Banco do Brasil, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as eventuais despesas bancárias de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APOSIÇÃO DE MARCA

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados dispostos na Cláusula precedente, a PATROCINADORA poderá dar visibilidade ao seu nome na forma e quantidades definidas no Edital e aprovadas, previamente, pela FUNALFA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento, pela PATROCINADORA, das obrigações pactuadas neste Termo poderá ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora, pelo prazo de 02 (dois) anos, e o pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor proposto, resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A execução das medidas pactuadas neste Termo será fiscalizada pela FUNALFA através de seu Departamento de Cultura, na pessoa da servidora Giovana Pereira Bellini, a quem competirá, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

5.2 A FUNALFA se responsabiliza pela articulação, junto aos setores competentes da Administração Pública, visando assegurar a fiel execução do evento 10º Corredor Cultural, garantindo à PATROCINADORA as condições de veiculação de imagem comercial previstas na Cláusula Sétima do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente Termo será válido por 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, mediante justificativa que demonstre a necessidade de remarcação do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica estabelecido o Foro da cidade de Juiz de Fora para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Termo, em detrimento de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para constar, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e ~~achadas~~ conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, [...] de [.....] de 2018.

JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JÚNIOR

SUPERINTENDENTE DA FUNALFA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.19918/2019

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 18 de junho de 2019.



Caroline Santana Silva

Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA
Mat. 352.218



PROCEDIMENTO Nº.:
CONSULENTE:
ESPÉCIE:

003.0.19918/2019
Diretoria de Tecnologia da Informação
Consulta Jurídica

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PARECER Nº. 562/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de captação de patrocínio para realização do projeto denominado “Hackathon MPBA 2019”, através de edital de chamamento público.

II – DO CONCEITO DE HACKATHON

Antes de adentrar ao mérito da consulta formulada, cumpre analisar o conceito de “hackathon”. De acordo com informações extraídas da internet, trata-se de evento que reúne programadores, *designers* e outros profissionais ligados ao desenvolvimento de *software* em maratonas de trabalho, com o objetivo de criar soluções específicas para um ou vários desafios.

A expressão representa a fusão das expressões “*hack*” e “*marathon*”, sendo a primeira livremente traduzida como a programação com *expertise* e a segunda como uma maratona, ou seja, trata-se de uma maratona para programação com *expertise*.

A expressão tem sido utilizada, atualmente, não apenas para designar o desenvolvimento de *softwares*, mas para criação de alternativas e soluções para diversos problemas, em um ambiente propício para a inovação.

1/4

O *hackthon* contribui, assim, para fomentar a criatividade, pois proporciona espaço para a experimentação de novas ideias, novas habilidades e técnicas entre seus participantes, resultando em melhores soluções para os problemas de uma instituição, organização ou empresa.

Em relação ao setor público, é cediço que a gestão pública, em obediência ao princípio constitucional da eficiência, precisa estar sempre antenada com a possibilidade de dar respostas mais rápidas à sociedade, porque as demandas por melhores serviços crescem a cada dia.

A título exemplificativo, o Governo Federal lançou o programa “Cidades Digitais”, que prioriza modernizar a gestão pública, democratizar o acesso aos serviços públicos e melhorar a qualidade de vida dos brasileiros.¹ São exemplos de problemas que podem ser objeto de um *hackathon* para melhoria dos serviços públicos: a) desenvolvimento de aplicativo que informe aos cidadãos o horário de chegada do transporte coletivo no ponto; b) desenvolvimento de sistema de iluminação mais inteligente, proporcionando redução de gastos; c) desenvolvimento de aplicativos para agendamentos de serviços públicos de saúde; d) implantação de prontuários eletrônicos.

Essa prática é bastante comum no setor de tecnologia da informação e comunicação e envolve profissionais de diversas áreas para desenvolverem juntos produtos ou serviços que têm como foco o bem-estar dos cidadãos. No entanto, também pode ser utilizada em outras áreas do conhecimento.

Evidentemente, a criação de um *hackathon* depende de planejamento, definição de objetivos, estipulação de data e local do evento, disponibilização de boa infraestrutura tecnológica, com acesso à *internet* em alta velocidade, estipulação de regras e premiações, ampla publicidade para maior competitividade e discussão de ideias, dentre outros requisitos.

¹ BRASIL. Ministério do Planejamento. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/infraestrutura-social-e-urbana/cidades-digitais>>. Acesso em: 25/06/2019.



III – DA POSSIBILIDADE DE PATROCÍNIO

O patrocínio consiste, basicamente, no financiamento de um evento, geralmente em troca de propaganda ou outra contrapartida, de forma a trazer vantagens para ambas as partes envolvidas.

Considerando que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, não pode escolher a instituição que patrocinará um evento, haja vista a necessidade de oportunizar a todas as empresas eventualmente interessadas a possibilidade de patrocínio, desde que aceite as condições previamente informadas pela Administração Pública.

É possível, portanto, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia busque a captação de patrocínio para o evento “*Hackathon MPBA 2019*”, desde que o faça através de chamamento público, consoante já praticado por entes da Administração.

Por exemplo, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FINALFA) publicou o edital de chamamento público nº. 001/2018 para captação de patrocínio para a realização do 10º Corredor Cultural em Juiz de Fora.²

O SEBRAE também já adotou o chamamento público para captação de patrocínio para apoiar projetos em prol de pequenos negócios baianos, com a contrapartida de associar sua marca a tais projetos.³ A Universidade Federal do Piauí também já utilizou o chamamento público para a captação de patrocínio de jogos esportivos universitários, nos termos do edital nº. 011/2018.⁴

² BRASIL. Portal G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2018/11/01/funalfa-lanca-edital-para-captar-patrocino-privado-e-realizar-corredor-cultural-em-juiz-de-fora.ghtml>>. Acesso em: 25/06/2019.

³ SEBRAE. Disponível em: <<http://www.ba.sebrae.com.br>>. Acesso em: 25/06/2019.

⁴ UFPI. Disponível em: ><https://ufpi.br/ultimas-noticias-prae/24271-edital-n-11-2018-chamamento-publico-para-obtencao-de-patrocinio-para-os-jogos-universitarios-da-ufpi-2018>>. Acesso em: 25/06/2019.



A seu turno, o SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados já realizou *hackathon* com a publicação de edital de chamamento público para captação de patrocínio, inclusive com planos e valores diferenciados para cada tipo de patrocinador.⁵

Considerando que o pretendido evento é pioneiro nesta Instituição, a análise de outros editais e a interlocução com outros órgãos públicos torna-se medida salutár para o sucesso do evento.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica responde à consulta, no sentido da possibilidade de captação de patrocínio para a realização do evento “*Hackathon MPBA 2019*” através de chamamento público.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 25 de Junho de 2019.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 352.748


Bel. Eduardo Loula Novaes de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707

⁵ Diamante R\$ 40.000,00 - Participação na mesa de abertura do evento para o representante da instituição patrocinadora; - Participação na cerimônia de premiação da equipe vencedora do Hackathon Serpro 2018; - Agradecimento da Diretoria do SERPRO à empresa parceira de inovação na abertura do evento; - Palestra de 45 minutos na grade de programação do evento com a participação dos participantes do Hackathon Serpro, empregados do SERPRO e clientes da empresa; - Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento; - Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento; - Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018; - Divulgação de um vídeo promocional da empresa, com duração de no máximo 1'30s, durante as palestras do Hackathon Serpro 2018. Ouro R\$ 20.000,00 - Agradecimento à empresa parceira de inovação na abertura do evento; - Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento; - Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento; - Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018; - Divulgação de um vídeo promocional da empresa, com duração de no máximo 1', durante as palestras do Hackathon Serpro 2018. Prata R\$ 10.000,00 - Agradecimento à empresa parceira de inovação na abertura do evento; - Publicação da marca da empresa como parceira de inovação do SERPRO no site do evento; - Veiculação da marca da empresa em todas as peças publicitárias do evento; - Inserção da marca da empresa no vídeo de divulgação do Hackathon Serpro 2018. Disponível em: <<http://hackathon.serpro.gov.br/>>. Acesso em: 25/06/2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.19918/2019

DESPACHO

Encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação, para adoção das providências necessárias à realização do chamamento público para captação de patrocínio para o evento.

Em 27 de junho de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa